



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1590 DE 19 DE ABRIL DE 2022

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RAMPA DE VOO LIVRE JOÃO BATISTA TORRES, LOCALIZADA NO PONTO TURISMO MUNICIPAL "PONTO CHIQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RAMPA DE VOO LIVRE JOÃO BATISTA TORRES**, a Rampa de Voo Livre localizada no Ponto Turístico Municipal "Ponto Chique", neste Município.

**Art. 2º** - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "**RAMPA DE VOO LIVRE JOÃO BATISTA TORRES**".

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 19 de Abril de 2022.**

Prefeito Municipal de Pequi  
André Luiz Melgaço Tavares  
**ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**  
Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral Barbosa  
Secretário de Fazenda e Administração  
**Vinicius César Cabral Barbosa**

**Secretário de Fazenda e Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG  
CNPJ 18.313.873/0001-64  
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso  
Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal de Pequi  
Pequi, 20 / 04 / 22  
Assinatura: *Vinicius*

Vinicius César Cabral Barbosa  
Secretário de Fazenda e Administração